DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1482** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extratos de Contrato 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº1.250, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre os procedimentos para atribuição de aulas livres decorrentes de aposentadoria ou exoneração de docentes no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

LUZIA APARECIDA MANI, uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos e sobre a organização da carreira do magistério;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para organizar a prestação do serviço educacional, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma objetiva, transparente e impessoal, os procedimentos referentes à atribuição de aulas decorrentes da vacância de cargos docentes;

CONSIDERANDO que a interrupção do processo pedagógico compromete o direito à educação e o regular funcionamento das unidades escolares,

RESOLVE:

Art.1º As aulas que surgirem em decorrência de aposentadoria ou exoneração de docente passam a ser consideradas aulas livres, para fins de organização do processo de atribuição.

Art.2º As aulas livres provenientes de aposentadoria ou exoneração somente serão ofertadas no processo regular de atribuição quando a vacância ocorrer dentro das fases oficiais de atribuição, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Quando a aposentadoria ou exoneração ocorrer fora das fases regulares de atribuição e no decorrer do ano letivo, as aulas correspondentes não retornarão imediatamente ao processo regular de atribuição, a fim de evitar prejuízos à continuidade do atendimento educacional.

§ 1º Nessa hipótese, as aulas livres serão destinadas ao provimento por professor contratado especificamente para essa finalidade, nos termos da legislação municipal vigente, para suprir a vacância decorrente de aposentadoria ou exoneração ocorrida fora do período regular de atribuição.

§ 2º O provimento referido no parágrafo anterior terá caráter administrativo e excepcional, destinado exclusivamente à garantia da continuidade do serviço público educacional, não implicando alteração das regras gerais de atribuição nem gerando direito subjetivo à mudança definitiva de aulas ou jornada.

Art.4º A atribuição das aulas observará, obrigatoriamente, a ordem de classificação dos docentes, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art.5ºDurante as fases regulares do processo de atribuição, será permitida a substituição das aulas anteriormente atribuídas por aulas decorrentes de aposentadoria ou exoneração, desde que observada rigorosamente a ordem de classificação dos docentes e os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo único - A substituição de que trata o caput não configura troca direta entre docentes, devendo ocorrer exclusivamente no âmbito do processo regular de atribuição, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Art.6° Eventual alteração de atribuição somente poderá ocorrer por meio do processo regular de atribuição, respeitados os critérios legais e a ordem classificatória.

Art.7º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 23 de janeiro de 2026.

LUZIA APARECIDA MANI
Secretária Municipal de Educação

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

EXTRATO

1º. Termo Aditivo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2025

Processo nº. 714/2025

Contrato nº. 066/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP

Contratada: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, para construção de sarjetões.

Valor Aditado: R$ 50.048,23

Data da Assinatura: 23/01/2026

.....

Comunicados

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

O **Município de Brodowski**, por meio da S**ecretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção e Avaliação**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao **Chamamento Público nº 001/2026**.

Em razão de divergência material identificada entre o corpo do Edital e o Anexo I – Termo de Referência, **referente ao limite máximo de páginas do Plano de Trabalho, fica retificado o seguinte dispositivo:**

ONDE SE LÊ

Anexo I – Termo de Referência

Item 15 – Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho e Proposta Financeira:

"(...) o Plano de Trabalho deverá conter, no máximo, 100 (cem) páginas."

LEIA-SE

Anexo I – Termo de Referência

Item 15 – Roteiro para Elaboração do Plano de Trabalho e Proposta Financeira:

"(...) o Plano de Trabalho deverá conter, no máximo, 150 (cento e cinquenta) páginas."

Esclarece-se que o **limite de 150 (cento e cinquenta) páginas já se encontrava corretamente previsto no corpo do Edital, prevalecendo como regra vinculante do certame**, sendo a presente retificação destinada exclusivamente à harmonização dos documentos que integram o instrumento convocatório.

Fica expressamente consignado que a presente retificação **não altera o cronograma do certame, permanecendo mantida a data da sessão pública, bem como todos os demais prazos previstos no Edital.**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus Anexos.

Brodowski/SP, 23 de janeiro de 2026.

Comissão Especial de Seleção e Avaliação

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Brodowski/SP

.....